



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 456, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria o cargo em comissão de Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de São Domingos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Domingos, o cargo de Divisão de Serviços Gerais, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As atribuições e requisitos de provimento do cargo criado pelo art. 1º desta Lei são os que constam no Anexo II que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos – PB, 24 de outubro de 2023.


ADELZA SOARES FREIRES
Prefeita do Município de São Domingos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DAI.201-3	01	R\$ 1.320,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO DO
CARGO EM COMISSÃO

CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição: Atividade relacionada à coordenação das necessárias atividades das áreas de conservação predial, limpeza, copa, recepção e telefonia.

Atribuições:

- Responder diretamente a Secretaria Executiva da Câmara, prestando os esclarecimentos sempre que solicitados;
- Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos serviços, limpeza e de copa e cozinha;
- Promover a manutenção das áreas ajardinadas da Casa;
- Responsabilizar-se pelo controle, pela guarda, pela conservação e pelo uso adequado dos equipamentos, utensílios e produtos utilizados nos serviços pertinentes à sua área de atuação;
- Responsabilizar-se pela guarda, pela manutenção, pela reparação e pelo uso adequado dos bens móveis da Câmara.

Requisito mínimo: NÍVEL FUNDAMENTAL.

Condições de trabalho: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos para o provimento: Idade mínima de 18 (dezoito) anos.